



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
73/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

“Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.683.673,99 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Processo Administrativo nº 89/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- 11.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 09 de dezembro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade Estimada
1	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	Unidade	695
2	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira	Unidade	629





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.		
3	Rodo de Madeira 60cm Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	Unidade	1.091
4	Rodo de borracha Rodo de borracha dupla, material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento.	Unidade	849
5	Essência de Eucalipto Aromatizante de ambientes com perfume duradouro. Utilizado em lixeiras, ralos, banheiros, vasos sanitários e pisos.	Galão de 05 litros	1.146
6	Dispenser para sabonete líquido Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; com reservatório transparente; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	541
7	Esparadrapo Esparadrapo impermeável branco.	Rolo 2,5cm x 4,5m	524
8	Compressa de gaze Compressas de gaze hidrófila, 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, 100% algodão.	Pacote com 10 compressas	24.550
9	Lustra móveis Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.	Unidade	1.476
10	LIXEIRA , com capacidade de 100L, redonda, com tampa sobreposta, de polipropileno ou polietileno, com dimensões aproximadas A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46	Unidade	520



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	LIXEIRA REDONDA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM METAL 10 LITROS lixeira redonda em metal aramado sem tampa, com capacidade de 10 litros, na cor preta.	Unidade	422
12	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	Unidade	171
13	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1.8 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	Unidade	214
14	Fósforo de Segurança Fósforo de segurança de 5 cm. Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo 40 unidades. Embalagem reciclável. Peso aproximado de 150 gramas. Produto Certificado pelo INMETRO.	Caixa contendo 40 unidades	997
15	Cera Líquida A base de parafina, carnaúba, resina alcali-solúvel, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 4,0%, incolor, rendimento de 40 a 60m2/L, PH de 8 a 10, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. Validade de 12 meses.	Galão 05 Litros	833
16	Sabonete Sabonete em barra.	Unidade com 90 gramas	1.800
17	Pano Multiuso Pano multiuso bactericida composto de 70% viscose e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	Pacote com 05 unidades	3.988
18	Limpa Alumínio	Embalagem de 500 ml	1.063



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Limpeza em painéis, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Conter tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.		
19	Oleo de Peroba 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante	Unidade	742
20	Balde 20 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Unidade	1.276
21	Sabão em Barra Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.	Pacote com 05 unidades	1.572
22	Lã de aço Lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 08 unidades	1.822
23	Dispenser para papel toalha Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 20cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	547
24	Algodão Algodão hidrófilo, em bolas.	Pacote 50 gramas	1.368
25	Papel Interfolhas	PCT	23.118



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.		
26	Lixeira de Pedal 16 lt Lixeira com capacidade de 16 litros, produzida em plástico resistente, com tampa acionada por pedal através de haste metálica.	Unidade	484
27	Copo Descartável – Água Matéria-prima: resina termoplástica (polipropileno) não tóxica; 100% resina virgem. Apresentação: corpo rugado e borda arredondada. Processo de fabricação: termoformagem. Norma de fabricação: ABNT NBR 14865/02. Cor: branca. Tipo: descartável. Capacidade: 180 ml. Resistência mínima a compressão lateral: 0,85N. Peso mínimo unitário: 1,96 g (pacotes com 100 unidades). Prazo de Validade indeterminado.	Pacote com 100 unidades	107.634
28	Saco de Lixo Preto 100 litros Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Pacote com 100 unidades	5.599
29	Saco de Lixo Preto 250 Litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua,	Pacote 100 unidades	2.930



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.		
30	<u>Detergente Líquido</u> Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada.	Galão de 05 litros	5.181
31	<u>Pano de Prato</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com variação de até 10% de oscilação nas medidas; com acabamento em overlock nas bordas; branco; acondicionado em saco plástico transparente	Unidade	3.986
32	<u>Esponja para Limpeza, tipo dupla face</u> Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	6.320
33	<u>Vassoura de Nylon</u> Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Unidade	2.493
34	<u>Pano de Limpeza para Chão</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	Unidade	6.804



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

35	Flanela Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Unidade	3.986
36	Desinfetante Concentrado com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	Frasco com 05 litros	6.435
37	Sabonete líquido infantil Sabonete líquido infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	Frasco 400 ml	2.787
38	Rodo 30 cm Base reta de 30 cm em polipropileno resistente com interior em formato de 'U' com laterais de espessura mínima de 04 mm e parte superior com espessura mínima de 06mm nas extremidades. Conexão roscável em plástico com parede de 05 mm para maior resistência. Borracha dupla em EVA de 440X88X04 mm (dimensão total estendida) e 440x25x8 mm (aparente). Haste central para fixação da borracha em polipropileno maciço. Cabo em madeira, leve e resistente, plastificado com 120cm de comprimento.	Unidade	634
39	Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Galão com 05 litros	2.501
40	Vassoura de Palha Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais	Unidade	2.551



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.		
41	Removedor Sem Perfume Com 1000 ml, para limpeza de assoalhos, manchas de tinta, graxa, óleo e cera, produto sem cheiro, acondicionado em frasco transparente contendo 1 litro devidamente identificado com informações necessárias. Composto de hidrocarbonetos alifáticos saturados. Validade mínima de 3 anos.	Litro	2.500
42	Inseticida Aerosol Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses.	Frasco com 300 ml	2.721
43	Sabão em Pó Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses.	KG	3.698
44	Copo Descartável – Café Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, álcool, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência a compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalagem com 100 unidades contendo informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	Pacote com 100 unidades	31.628
45	Limpador Multiuso Líquido	Frasco com 500 ml	6.318



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico.		
46	<u>Limpa Pedra</u> Elaborado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Princípio ativo, Agente de controle de pH, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	Galão de 05 litros	1.525
47	<u>Hipoclorito de Sódio</u> Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	Frasco com 05 Litros	9.713
48	<u>Álcool Antisséptico em Gel</u> Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco com 01 litro	3.658
49	<u>Desodorizador de ambiente</u> em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml.	Unidade	1.612
50	<u>Saboneteira</u> Produto em acrílico para ser colocado o sabonete em barra, fixado na parede, com parafusos e buchas.	Unidade	149
51	Curativo adesivo transparente	Caixa com 40 unidades	20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

52	Hastes flexíveis com pontas de algodão	Caixa com 75 unidades	20
53	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, capacidade de armazenamento de 1 litro , ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação	Unidade	128
54	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL 30 LITROS COM ADESIVO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES lixeira plástica capacidade 30 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, haste embutida em aço galvanizado. fabricada em polipropileno de alta resistencia. identificado com adesivo de lixo infectante. aro em plastico para segurar o saco de lixo. cor branca	Unidade	243
55	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE lixeira plástica capacidade 50 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, haste embutida em aço galvanizado. fabricada em polipropileno de alta resistencia. identificado com adesivo de lixo infectante. aro em plastico para segurar o saco de lixo. cor branca	Unidade	179
56	LIXEIRA COM PEDAL 25 L PRETA lixeira plástica capacidade 25 litros na cor preta, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistencia. aro em plastico para segurar o saco de lixo. cor: preta	Unidade	270
57	Papel alumínio Material alumínio, em rolo, comprimento 7,50M, com largura de 30 cm	Rolo	1.229
58	Saco Branco Leitoso 60 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 60 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	385



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

59	LIXEIRA COM PEDAL 25 L BRANCA lixeira plástica capacidade 25 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistencia. aro em plastico para segurar o saco de lixo cor: branca	Unidade	267
60	Shampoo e Sabonete líquido Infantil pode ser usado da cabeça aos pés, é livre de lágrimas e testado dermatologicamente - Sem corantes - Sem parabenos - Sem sulfatos - Embalagem Biodegradável (desenvolvido para minimizar o impacto ambiental) - Não testado em animais - ph neutro, entre 7 e 7,2 Embalagem com 200ml	Unidade	1.210
61	Aparelho para tricotomia Aparelho para tricotomia, com vitamina e e lanolina, dermatologicamente testado. Composição: resinas termoplásticas e aço inoxidável revestido de cromo. Embalagem com 2 unidades	Unidade	900
62	Escova de dentes Escova dental com cerdas médias e macias. Cores diversas.	Unidades	920
63	Toalhas umedecidas Toalhas umedecidas infantil sem fragrância, dermatologicamente testado.	Pacote com 48 toalhas	580
64	Cortador de unha Cortador de unha, nas dimensões 15 x 7,5 x 1,2 centímetros, com lâminas curvas.	Unidade	698
65	Absorvente íntimo Absorvente íntimo feminino, com abas, embalados individualmente.	Pacote com 8 unidades	800
66	Desodorante Desodorante roll-on anti - transpirante.	Frasco com 60 ml	1.160
67	Fio dental Fio dental.	Unidade com 100 metros	974
68	Acetona Acetona.	Unidade 200 ml	350
69	Escova de cabelo Escova de cabelo, com cabo redondo em madeira de 20 cm e cerdas de nylon.	Unidade	630
70	Creme para pentear Creme para pentear sem enxágue.	Frasco com 300 ml	530
71	Pente plástico Pente de plástico, para todos os tipos de cabelo, com 16 cm.	Unidade	580
72	Condicionador infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado	Frasco com 200 ml	350
73	Shampoo infantil Shampoo infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado.	Frasco com 200 ml	1.150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

74	Shampoo Shampoo para cabelos normais.	Frasco 350 ml	1.120
75	Condicionador Condicionador, ph balanceado, dermatologicamente testado.	Frasco com 200ml	620
76	Pomada/creme protetor infantil para prevenção de assaduras	Frasco 30 gramas	210
77	Fralda M, do tipo "confort sec"	Pacote com 44 unidades	580
78	Fralda G, do tipo "confort sec"	Pacote com 38 unidades	550
79	Fralda XG, do tipo "confort sec"	Pacote com 34 unidades	550
80	Fralda XXG, do tipo "confort sec"	Pacote com 30 unidades	550
81	Esponja para banho Esponja para banho, dupla face, dermatologicamente testada, hipoalergênica.	Unidade	1.120
82	Fralda P, do tipo "confort sec"	Pacote com 50 unidades	550
83	Creme Dental Creme dental com flúor.	Tubo com 70 gramas	1.150
84	Amaciante de Roupa Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	Galão 02 Litros	760
85	Saco Branco Leitoso 100 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 100 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	424
86	Saco Branco Leitoso 200 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 200 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	354
87	Detergente para lavagem de veículos Neutro, Concentrado, com cera, galões de 5 lts,	Galão 05 Litros	40



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

88	Vassoura para lavagem de veículos Vassoura com base de espuma e cerdas de nylon (que não agrida a lataria) e base plástica de 30 cm , C x 9 cm L x 1,5 cm A , com entrada para cabo de 28 mm. Deverá vir com cabo grosso medindo 28 mm x 2 mts – Ideal para lavagem de veículo grande	Unidade	40
----	---	---------	----

5.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 12 (doze) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos materiais.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos através do Departamento de Compras.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

8.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito

Márcia Orsolini Tamer Paladini
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Nilza Bernardo Coutinho
Secretária da Educação

Vinícius Brandolise Hernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Nilson Bertola
Secretário de Segurança e Trânsito e Interino Negócios Jurídicos

Pedro de Paludeto Pasin
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços

Ricardo Moretti Morales
Secretário de Finanças

Lucas Amadio Polastre
Secretário de Obras e Planejamento

Paulo Luiz Fuza
PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário de Administração e Modernização

Rodrigo de Andrade Modolo
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Interino de Truismo e Cultura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	Unidade	695	5,26
2	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Unidade	629	6,08
3	<u>Rodo de Madeira 60cm</u> Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	Unidade	1.091	7,03
4	<u>Rodo de borracha</u> Rodo de borracha dupla, material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento.	Unidade	849	6,92
5	<u>Essência de Eucalipto</u> Aromatizante de ambientes com perfume duradouro. Utilizado em lixeiras, ralos, banheiros, vasos sanitários e pisos.	Galão de 05 litros	1.146	91,19
6	<u>Dispenser para sabonete líquido</u> Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; com reservatório transparente; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos;	Unidade	541	23,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.			
7	Esparadrapo Esparadrapo impermeável branco.	Rolo 2,5cm x 4,5m	524	4,21
8	Compressa de gaze Compressas de gaze hidrófila, 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, 100% algodão.	Pacote com 10 compressas	24.550	0,48
9	Lustra móveis Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.	Unidade	1.476	3,02
10	LIXEIRA , com capacidade de 100L, redonda, com tampa sobreposta, de polipropileno ou polietileno, com dimensões aproximadas A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46	Unidade	520	44,77
11	LIXEIRA REDONDA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM METAL 10 LITROS lixeira redonda em metal aramado sem tampa, com capacidade de 10 litros, na cor preta.	Unidade	422	22,27
12	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	Unidade	171	75,73
13	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1.8 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	Unidade	214	102,33



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Fósforo de Segurança Fósforo de segurança de 5 cm. Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo 40 unidades. Embalagem reciclável. Peso aproximado de 150 gramas. Produto Certificado pelo INMETRO.	Caixa contendo 40 unidades	997	1,07
15	Cera Líquida A base de parafina, carnaúba, resina alcali-solúvel, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 4,0%, incolor, rendimento de 40 a 60m ² /L, PH de 8 a 10, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. Validade de 12 meses.	Galão 05 Litros	833	10,13
16	Sabonete Sabonete em barra.	Unidade com 90 gramas	1.800	1,54
17	Pano Multiuso Pano multiuso bactericida composto de 70% viscoso e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	Pacote com 05 unidades	3.988	2,04
18	Limpa Alumínio Limpeza em painéis, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Conter tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.	Embalagem de 500 ml	1.063	2,79
19	Óleo de Peroba 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante	Unidade	742	16,09
20	Balde 20 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Unidade	1.276	12,57
21	Sabão em Barra Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias	Pacote com 05 unidades	1.572	12,29



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.			
22	Lã de aço Lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 08 unidades	1.822	1,30
23	Dispenser para papel toalha Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 20cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	547	21,20
24	Algodão Algodão hidrófilo, em bolas.	Pacote 50 gramas	1.368	5,04
25	Papel Interfolhas Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações	PCT	23.118	8,04



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.			
26	Lixeira de Pedal 16 lt Lixeira com capacidade de 16 litros, produzida em plástico resistente, com tampa acionada por pedal através de haste metálica.	Unidade	484	58,98
27	Copo Descartável – Água Matéria-prima: resina termoplástica (polipropileno) não tóxica; 100% resina virgem. Apresentação: corpo rugado e borda arredondada. Processo de fabricação: termoformagem. Norma de fabricação: ABNT NRB 14865/02. Cor: branca. Tipo: descartável. Capacidade: 180 ml. Resistência mínima a compressão lateral: 0,85N. Peso mínimo unitário: 1,96 g (pacotes com 100 unidades). Prazo de Validade indeterminado.	Pacote com 100 unidades	107.634	4,11
28	Saco de Lixo Preto 100 litros Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Pacote com 100 unidades	5.599	34,20
29	Saco de Lixo Preto 250 Litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.	Pacote 100 unidades	2.930	92,80
30	Detergente Líquido Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica	Galão de 05 litros	5.181	12,65



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada.			
31	Pano de Prato Pano de limpeza; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com variação de até 10% de oscilação nas medidas; com acabamento em overlock nas bordas; branco; acondicionado em saco plástico transparente	Unidade	3.986	2,50
32	Esponja para Limpeza, tipo dupla face Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	6.320	0,46
33	Vassoura de Nylon Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Unidade	2.493	8,32
34	Pano de Limpeza para Chão Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	Unidade	6.804	3,49
35	Flanela Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Unidade	3.986	1,39



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

36	<u>Desinfetante</u> Concentrado com ação bactericida frente a <i>Salmonella choleraesuis</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> , indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	Frasco com 05 litros	6.435	7,29
37	<u>Sabonete líquido infantil</u> Sabonete líquido infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	Frasco 400 ml	2.787	12,28
38	<u>Rodo 30 cm</u> Base reta de 30 cm em polipropileno resistente com interior em formato de 'U' com laterais de espessura mínima de 04 mm e parte superior com espessura mínima de 06mm nas extremidades. Conexão roscável em plástico com parede de 05 mm para maior resistência. Borracha dupla em EVA de 440X88X04 mm (dimensão total estendida) e 440x25x8 mm (aparente). Haste central para fixação da borracha em polipropileno maciço. Cabo em madeira, leve e resistente, plastificado com 120cm de comprimento.	Unidade	634	4,77
39	<u>Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso)</u> Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Galão com 05 litros	2.501	18,27
40	<u>Vassoura de Palha</u> Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas	Unidade	2.551	18,37



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.			
41	Removedor Sem Perfume Com 1000 ml, para limpeza de assoalhos, manchas de tinta, graxa, óleo e cera, produto sem cheiro, acondicionado em frasco transparente contendo 1 litro devidamente identificado com informações necessárias. Composto de hidrocarbonetos alifáticos saturados. Validade mínima de 3 anos.	Litro	2.500	17,02
42	Inseticida Aerosol Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses.	Frasco com 300 ml	2.721	7,68
43	Sabão em Pó Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses.	KG	3.698	4,68
44	Copo Descartável – Café Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, álcool, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência a compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalagem com 100 unidades contendo informações do	Pacote com 100 unidades	31.628	1,89



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.			
45	Limpador Multiuso Líquido Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico.	Frasco com 500 ml	6.318	2,36
46	Limpa Pedra Elaborado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Princípio ativo, Agente de controle de pH, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	Galão de 05 litros	1.525	29,85
47	Hipoclorito de Sódio Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	Frasco com 05 Litros	9.713	15,57
48	Álcool Antisséptico em Gel Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco com 01 litro	3.658	7,13
49	Desodorizador de ambiente em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem	Unidade	1.612	16,39





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml.			
50	Saboneteira Produto em acrílico para ser colocado o sabonete em barra, fixado na parede, com parafusos e buchas.	Unidade	149	17,47
51	Curativo adesivo transparente	Caixa com 40 unidades	20	8,19
52	Hastes flexíveis com pontas de algodão	Caixa com 75 unidades	20	1,88
53	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação	Unidade	128	77,82
54	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL 30 LITROS COM ADESIVO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES lixeira plástica capacidade 30 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, haste embutida em aço galvanizado. fabricada em polipropileno de alta resistencia. identificado com adesivo de lixo infectante. aro em plastico para segurar o saco de lixo. cor branca	Unidade	243	56,32
55	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE lixeira plástica capacidade 50 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, haste embutida em aço galvanizado. fabricada em polipropileno de alta resistencia. identificado com adesivo de lixo infectante. aro em plastico para segurar o saco de lixo. cor branca	Unidade	179	85,05
56	LIXEIRA COM PEDAL 25 L PRETA lixeira plástica capacidade 25 litros na cor preta, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistencia. aro em	Unidade	270	74,45



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	plástico para segurar o saco de lixo. cor: preta			
57	Papel alumínio Material alumínio, em rolo, comprimento 7,50M, com largura de 30 cm	Rolo	1.229	3,28
58	Saco Branco Leitoso 60 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 60 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	385	16,72
59	LIXEIRA COM PEDAL 25 L BRANCA lixeira plástica capacidade 25 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistencia. aro em plástico para segurar o saco de lixo cor: branca	Unidade	267	82,38
60	Shampoo e Sabonete líquido Infantil pode ser usado da cabeça aos pés, é livre de lágrimas e testado dermatologicamente - Sem corantes - Sem parabenos - Sem sulfatos - Embalagem Biodegradável (desenvolvido para minimizar o impacto ambiental) - Não testado em animais - ph neutro, entre 7 e 7,2 Embalagem com 200ml	Unidade	1.210	5,41
61	Aparelho para tricotomia Aparelho para tricotomia, com vitamina e e lanolina, dermatologicamente testado. Composição: resinas termoplásticas e aço inoxidável revestido de cromo. Embalagem com 2 unidades	Unidade	900	2,22
62	Escova de dentes Escova dental com cerdas médias e macias. Cores diversas.	Unidades	920	0,93
63	Toalhas umedecidas Toalhas umedecidas infantil sem fragrância, dermatologicamente testado.	Pacote com 48 toalhas	580	4,93
64	Cortador de unha	Unidade	698	8,59



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Cortador de unha, nas dimensões 15 x 7,5 x 1,2 centímetros, com lâminas curvas.			
65	Absorvente íntimo Absorvente íntimo feminino, com abas, embalados individualmente.	Pacote com 8 unidades	800	5,61
66	Desodorante Desodorante roll-on anti - transpirante.	Frasco com 60 ml	1.160	5,78
67	Fio dental Fio dental.	Unidade com 100 metros	974	2,88
68	Acetona Acetona.	Unidade 200 ml	350	4,78
69	Escova de cabelo Escova de cabelo, com cabo redondo em madeira de 20 cm e cerdas de nylon.	Unidade	630	18,42
70	Creme para pentear Creme para pentear sem enxágue.	Frasco com 300 ml	530	6,18
71	Pente plástico Pente de plástico, para todos os tipos de cabelo, com 16 cm.	Unidade	580	4,05
72	Condicionador infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado	Frasco com 200 ml	350	8,02
73	Shampoo infantil Shampoo infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado.	Frasco com 200 ml	1.150	7,40
74	Shampoo Shampoo para cabelos normais.	Frasco 350 ml	1.120	11,52
75	Condicionador Condicionador, ph balanceado, dermatologicamente testado.	Frasco com 200ml	620	6,38
76	Pomada/creme protetor infantil para prevenção de assaduras	Frasco 30 gramas	210	8,83
77	Fralda M, do tipo "confort sec"	Pacote com 44 unidades	580	76,95
78	Fralda G, do tipo "confort sec"	Pacote com 38 unidades	550	73,98
79	Fralda XG, do tipo "confort sec"	Pacote com 34 unidades	550	74,01
80	Fralda XXG, do tipo "confort sec"	Pacote com 30 unidades	550	73,53
81	Esponja para banho Esponja para banho, dupla face, dermatologicamente testada, hipoalergênica.	Unidade	1.120	2,40



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

82	Fralda P, do tipo "confort sec"	Pacote com 50 unidades	550	75,40
83	Creme Dental Creme dental com flúor.	Tubo com 70 gramas	1.150	1,82
84	Amaciante de Roupas Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	Galão 02 Litros	760	5,40
85	Saco Branco Leitoso 100 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 100 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	424	100,80
86	Saco Branco Leitoso 200 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 200 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	354	167,96
87	Detergente para lavagem de veículos Neutro, Concentrado, com cera, galões de 5 lts,	Galão 05 Litros	40	20,18
88	Vassoura para lavagem de veículos Vassoura com base de espuma e cerdas de nylon (que não agrida a lataria) e base plástica de 30 cm , C x 9 cm L x 1,5 cm A , com entrada para cabo de 28 mm. Deverá vir com cabo grosso medindo 28 mm x 2 mts – Ideal para lavagem de veículo grande	Unidade	40	48,67



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 89/2024, referente ao Pregão nº 73/2024, homologado/ ratificado em **xx/xx/20xx**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 89/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a **para aquisições de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo respectivo Secretário da Pasta, conforme Portaria nº 20.141/2024.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunha 01

Testemunha 2





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “**Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais**”.”

PREGAO Nº 73/2024

PROCESSO Nº 89/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 889/2024, referente ao Pregão nº 73/2024, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 73/2024, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

REQUISITOS TÉCNICOS

1. A proposta deve conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2. O item deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
3. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4. Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
5. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 24 meses, a contar da data da entrega do produto.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;
- b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada xxxx.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;
- II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais**”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 73/2024
Processo Administrativo nº 89/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 73/2024
Processo Administrativo nº 89/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 73/2024
Processo Administrativo 89/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 73/2024
Processo Administrativo 89/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDEE-CB28-205D-4B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 06/12/2024 12:11:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 06/12/2024 13:12:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/BDEE-CB28-205D-4B9C>